



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI Nº 259/66

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a construir duas casas de moradia para funcionários da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas casas de moradia para funcionários da municipalidade, no local reservado para tal fim.

Art.2º) - Fica aberto um crédito adicional ao serviço de Obras e Viação de, até o montante de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 de Junho de 1.966.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal

I/F.-